



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 67/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2017

Aos desessete dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **L & G EVENTOS LTDA ME**, com sede na Rua dos Costas, nº 761, Centro, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 12.463.106/0001-00 e Inscrição Municipal nº 2148, neste ato representada por seu sócio, o senhor **LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.330.594-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 249.582.258-46, residente e domiciliado na Rua Tonelli, nº 298, Jardim Tomazini, na cidade de Boa Esperança do Sul/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2017, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a locação de:

1.1.1 - Equipamentos de som e iluminação, **conforme riders dos artistas principais**, constantes do anexo VII do edital, para os dias 19/05/2017 a 22/05/2017, sendo: dia 19/05/2017, das 17h às 3h00min do dia 20/05/2017; dia 20/05/2017, das 17h00min às 4h30min do dia 21/05/2017; dia 21/05/2017, das 14h00min às 3h00min do dia 22/05/2017 e; dia 22/05/2017, das 14h00min às 0h00min e;

1.1.2 - Equipamentos de som e iluminação, **conforme riders dos artistas locais**, constantes do anexo VII do edital, para os dias 19/05/2017 a 22/05/2017, sendo: dia 19/05/2017, das 17h às 0h00min; dia 20/05/2017, das 16h00min às 3h00min do dia 21/05/2017; dia 21/05/2017, das 9h00min às 23h00min e; dia 22/05/2017, das 10h00min às 21h00min.

1.2 – **A CONTRATADA** deverá seguir às especificações dos respectivos riders para cada dia de show.

1.3 - O sistema de som para o público (P.A), **relativo aos artistas principais**, deverá ser em LINE ARRAY, e, ter a capacidade e a qualidade para atender um público aproximado de 40.000 pessoas, com FRONT FILL, torres de DELAY, conforme Riders dos artistas constantes do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017.

1.4 – Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados até às 12:00 hs. do dia 19/05/2017, para que sejam efetuados os testes de avaliação pela Assessora de Feiras e Eventos do Município.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

2- DO VALOR

2.1 - O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que será pago no dia 23/05/2017, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Assessora de Feiras e Eventos do Município.

2.2 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.3 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, operação do sistema de som e iluminação, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.

3.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.4 – A CONTRATADA compromete-se neste ato, a entrar em contato com os técnicos de cada artista, bem como disponibilizar seus técnicos para a passagem do som e da iluminação ou prestar esclarecimentos sobre os mesmos, mesmo nos horários fora dos estabelecidos na cláusula 1 deste Contrato.

3.5 – Fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

3.6 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.3 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.4 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5- DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos Ficha nº 644 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 15/2017, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2 - Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Assessora de Feiras e Eventos do Município, que acompanhará a sua execução.

7.3 – Os equipamentos de som e iluminação necessários para a realização do evento, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

7.4 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la durante a execução deste contrato o senhor **LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES**.

8- DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 17 de maio de 2017

LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES
L & G Eventos Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: **L & G Eventos Ltda ME**

CONTRATO Nº 67/2017

OBJETO: Locação de equipamentos de som e iluminação para as festividades de comemoração do dia do Município.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 17 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

vminguili@pederneiras.sp.gov.br
vminguili@pederneiras.sp.gov.br

LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES
Sócio

daniag_bes@hotmail.com
nandotest@hotmail.com